



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 4, DE 2021

Altera o Anexo I, da Lei Complementar n.º 11, de 13 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Indianópolis-MG, para estabelecer novos setores de cálculo e atualizar os valores genéricos do metro quadrado de terrenos e de construções.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os valores genéricos do metro quadrado de terreno (V_{gm^2t}) e os valores genéricos do metro quadrado de construção (V_{gm^2c}), constantes do Anexo I, da Lei Complementar n.º 11, de 31 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Indianópolis-MG, passam a vigorar com as alterações previstas no Anexo I, desta Lei Complementar.

§ 1º O Anexo I, desta Lei Complementar, estabelece novos setores de cálculo e atualiza valores genéricos do m^2 (metro quadrado) de terreno e de construção a serem utilizados no cálculo do valor venal de imóveis para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

§ 2º A visão espacial dos setores de cálculo 1, 2 e 3, alterados na forma do desta Lei Complementar, está demonstrada no mapa constante do Anexo II, desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de dezembro de 2021.

RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ
Presidente

LINDOMAR JOSÉ DOS REIS
Vice-Presidente

JOSÉ HELVÉCIO FERNANDES DE REZENDE
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Altera o Anexo I, da Lei Complementar n.º 11, de 31 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Indianópolis-MG, para estabelecer novos setores de cálculo e atualizar valores genéricos do m² de terreno e de construção a serem utilizados no cálculo do valor venal de imóveis para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

VALOR GENÉRICO DO M² DE TERRENO (Vgm²t)

Setor de Cálculo	Quadras						Valor por m²
1	7	8	9	10	11	12	R\$ 6,85
	25	26	27	28	29	30	
	31	32	33	38	39	40	
	41	42	43	44	45	46	
	64	65	66				
2	6	14	15	16	21	22	R\$ 5,38
	23	24	34	37	47	48	
	52	53	54	55	56	57	
	59	60	61	62	63	67	
	68	78	81				
3	1	2	3	4	5	13	R\$ 2,70
	17	18	19	20	35	36	
	49	50	51	69	70	71	
	72	73	74	75	76	77	
	79	80	80-A	82	83	84	
	85	86	87	88	89	92	
	93	94	95	96	97	98	
	99	100	101	102	103	106	
	MN*01	MN*02	MN*03	MN*04	MN*05	MN*06	
	MN*07	MN*08	MN*09	MN*10	MN*11	MN*12	
	MN*13	MN*14	MN*05-A	MN*16-A	MN*17-A		
	NI*A	NI*B	NI*C	NI*D	NI*E	NI*F	
	NI*G	NI*G1	NI*H				
4	Lotes localizados na Zona de Interesse Turístico, com mais de 50% de área localizada a menos de 200 m da cota máxima da represa de Miranda						R\$ 5,38
5	Lotes localizados na Zona de Interesse Turístico não enquadrados na descrição do Setor 4						R\$ 2,70
6	Quadras localizadas na Macrozona Industrial						R\$ 5,38



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

...
MN* LOTEAMENTO MORADA NOVA

NI* LOTEAMENTO NOVA INDIANÓPOLIS

Obs. Os novos parcelamentos na Macrozona de Adensamento (MZAD) serão incluídos no setor III.

VALOR GENÉRICO DO M² DE CONSTRUÇÃO (Vgm2c)

Tipo	Valor m ²
1 – Casa/Sobrado	R\$ 75,25
2 – Apartamento	R\$ 75,25
3 – Indústria	R\$ 100,00
4 – Galpão	R\$ 37,18
5 – Especial	R\$ 37,18

